



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3509	2021		

CERTIFICADO que este documento foi objeto de publicação no Informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 13 / 05 / 2022 nº 593

*Ana Paula*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa HOLISTICA DO BRASIL - SERVIÇOS, CONSULTORIA, GESTÃO & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **HOLISTICA DO BRASIL - SERVIÇOS, CONSULTORIA, GESTÃO & SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, estabelecida na Avenida Oitis, nº 776, bairro Vila Mury, na cidade de Volta Redonda, estado do Rio de Janeiro, CEP: 27.281-600, inscrita no CNPJ nº 26.091.758/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **Sr. LUAN SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro ambiental, portador da Carteira de Identidade nº 241314467, expedida pelo DIC/RJ e do CPF, sob o nº 128.914.697-71, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 3509/2021**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária/PMP, documentos constantes no processo administrativo nº 3509/2021, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3509	2021		



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 06 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

**HOLISTICA DO BRASIL - SERVIÇOS, CONSULTORIA, GESTÃO & SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA**

Rep. p/ LUAN SANTOS DE OLIVEIRA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_